



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00188/2015 do Vereador Arselino Tatto (PT)

Obriga a Prefeitura do Município de São Paulo a manter nas unidades integrantes da Rede Municipal de Educação, auxiliar ou técnico em enfermagem.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter nas unidades integrantes da Rede Municipal de Educação, auxiliar ou técnico de enfermagem.

Parágrafo único Referido profissional deverá atuar sob a supervisão e coordenação de um Enfermeiro, conforme dispõe a Lei Federal 7498/1986.

Art. 2º O profissional em epígrafe deverá:

I - promover educação em saúde;

II - executar ações simples de enfermagem;

III - executar tratamentos prescritos e administrar medicamentos, desde que estejam prescritos por profissional habilitado.

Art. 3º A unidade educacional deverá exigir do responsável pelo aluno menor, a apresentação de receituário médico, dentro dos padrões requisitados pela Lei Federal 5991/1973.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2015. Às Comissões competentes.”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/05/2015, p. 149

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.